

Lei Nº 581/65

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 581/65 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 2.150.000- (Dois milhões cento e cinquenta mil cruzeiros), para reficar as Rubricas seguintes:

- | | |
|--|----------------------|
| a) - Serviços de Fazenda - 3.0.0.0.3 Despesas Correntes 07 Luantagens Fiscais | R\$ 1.500.000 |
| b) - Setor Pluriemprego Público - 4.1.0.0. Inveniente - Material Permanente | R\$ 600.000 |
| c) - Secretaria e Contabilidade - 3.1.1.0.0.3 Em cargo Diversos - 08 Eventuais | R\$ 50.000 |
| Soma Total | R\$ 2.150.000 |

Art. 2º Para atender os recursos de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar do seguro de arrecadação no corrente exercício quando houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1965

João de Deus
Presidente da Câmara